PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL CAIEIRAS 5 FEV 86

LEI N.o 1668
(04 DE FEVEREIRO DE 1.986 1626

Dispõe sobre: Doação de área à CONESP para construção de uma escola no Jardim dos Eucalíptos.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo a doar à CONESP área de 6.079,23 m2. conforme memorial descritivo abaixo:

OBJETO: Descrição perimétrica de área, qualificada como uso Institucional, sem benfeitorias, para fins de doação para construção de Escola.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Ibiuna, no loteamento Jardim dos Eucalíptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 6.079,23 m2.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "Começa no marco M8, localizado na lateral da Rua Ibiuna, a aproximadamente 75,00 m. do cruzamento com a Rua Itapetininga. Daí, segue pela lateral da Rua Ibiuna, em reta, com rumo de 62º06'13" NW e distância de 38,16 m., até o marco M2. Daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda pela lateral da Rua Ibiuna, com rumo de 67º09'47"NW e distância de 47,03m., até o marco M3. Daí deflete à direita com rumo de 20º53'47" NE e segue em reta com distância de 69,33m., confrontando com a Viela 8, até o marco M4. Daí deflete à direita com rumo de 69º06'13"SE e segue em reta com distância de 85,00m., confrontando com a Viela 7, até o marco M7. Daí deflete à direita com rumo de 20º53'47"SW e segue em reta com distância de 75,58m., confrontando com o remanescente da área de uso Institucional de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras, até o marco M8, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 6.079,23 m2."

ARTIGO 2º - A doação prevista no artigo 1º destina-se a construção de uma escola para o Bairro Jardim dos Eucalíptos.

ARTIGO 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Fevereiro de 1.986.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.